#### Relatório de vistoria para supressão de árvore

O solicitante Hélio Borges sendo responsável pelo imóvel Escola Estadual Yolanda Jovino Vaz, localizada na Praça Floriano Peixoto, Centro, solicitou a supressão de 3 (três) árvores, localizadas no interior, alegando "Reforma da escola, árvores estão muito grandes para o espaço."

Em vistoria feita no local no dia 25/10/2023 foi observado que as duas árvores são da espécie Pau-ferro e ipê, que estão danificando o concreto no seu entorno e estão muito próximas às salas de aula. A árvore do lado direito da escola que margeia com a rua Getulio Vargas apresenta-se com tronco muito danificado e possui uma comeia de abelhas na parte oca da árvore. Na tarde de domingo de 29/10/2023 durante uma forte chuva alguns galhos desta árvore caíram sobre o teto das salas de aula, que foi possível observar o tamanho da extensão do dano no interior do tronco, evidenciando o seu potencial risco. A segunda árvore do lado esquerdo também apresenta uma colmeia em um de seus galhos e não é possível determinar seu tamanho no interior da árvore, porém visto o estrago feito pela outra árvore esta segunda também pode apresentar um risco potencial à segurança dos alunos.

A árvore de ipê ao lado do portão, está de frente à escola também apresenta muita proximidade com a sala de aula.

No dia 30/10/2023 o corpo de bombeiros acertou com a secretaria de meio ambiente a elaboração de um laudo sobre o risco potencial das árvores, que será entregue ao longo da semana para ser anexado a este documento para ser levado à reunião do CODEMA.

Moacir Alves Andrino Fiscal Agropecuário

#### PARECER TÉCNICO PARA CORTE DE ÁRVORE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais (Lei 2253/2009) e tendo ainda em vista a delegação de competência do Senhor Prefeito Municipal, enviará ao CODEMA a solicitação para que seja deliberada pelos conselheiros sobre a supressão das árvores.

A supressão da árvore somente será liberada após a emissão da Autorização de Corte pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. **ESTE PARECER NÃO É UMA AUTORIZAÇÃO!** <u>No momento a prefeitura não possui uma empresa contratada para realizar a supressão, ficando assim o proprietário responsável pelo corte da árvore.</u>

A prefeitura se responsabilizará por realizar os plantios para compensar as árvores suprimidas. Foram observadas as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,

de que tomou conhecimento prévio. Vencido o prazo todo o processo prescreverá.

Este Parecer terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data da sua emissão.

Arcos, 30 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Alexandre Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) 35588-000 – Fone (37) 3359-7901











